

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 562/97

Altera Dispositivos da Lei nº 534/97, que Concede Gratificação Especial a Policiais Militares ou Cíveis a Disposição dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 001/90, de 05 (cinco) de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei 534/97 passam a vigorar com a seguinte Redação.

"Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder Gratificação Especial ao Policial Militar ou Civil, posto a disposição dos referidos Poderes".

§ 1º - "Fica estabelecido o número máximo de 03 (três) Policiais, sendo 02 (dois) para o Executivo e 01 (um) para o Legislativo".

§ 2º - "O valor da Gratificação Mensal será a mesma remuneração do Cargo CC-3 do Quadro de Estrutura da Prefeitura Municipal".

"Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a por conta das seguintes Dotações Orçamentárias":

1410 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento - 3.1.1.1.01

0110.01.01.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento - 3.1.1.1.01"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

... Continuação da Lei Nº. 562/97

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e
noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e Publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete